

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 53 | nº 100 | Sexta-feira, 29/05/2020

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	4
Apoio Estratégico	4
Secretaria-Geral de Administração	4
Secretaria de Gestão de Pessoas	9
Diretoria de Legislação de Pessoal	9
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	10
Serviço de Gestão de Informações Funcionais	12
Secretaria de Auditoria Interna	12

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 87, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2020, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 102 de 29/05/2020, Seção 1, p. 245)

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (b)
	LÍQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	144.860.254,40	191.317.526,02	144.166.324,49	143.907.436,73	148.387.978,81	144.142.107,10	204.839.310,27	160.856.752,12	169.067.119,11	144.421.927,39	147.844.878,05	148.715.064,98	1.892.526.679,47	6.402.509,51
Pessoal Ativo	82.036.101,02	98.065.054,96	81.407.833,78	81.164.256,62	80.999.727,20	79.232.985,25	1	78.569.271,84	5	80.695.457,04	83.997.154,73	85.115.194,97	1.062.128.877,47	2.815.080,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.500.893,53	86.574.248,17	69.937.469,84	69.785.684,25	69.641.408,51	68.725.471,17	102.956.162,25	67.422.915,05	94.443.754,48	69.488.549,57	69.018.074,76	70.256.772,36	908.751.403,94	1.724.920,63
Obrigações Patronais	11.535.207,49	11.490.806,79	11.470.363,94	11.378.572,37	11.358.318,69	10.507.514,08	22.403.921,66	11.146.356,79	11.042.001,67	11.206.907,47	14.979.079,97	14.858.422,61	153.377.473,53	1.090.159,61
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.824.153,38	93.252.471,06	62.758.490,71	62.743.180,11	67.388.251,61	64.909.121,85	79.479.226,36	82.287.480,28	63.581.362,96	63.726.470,35	63.847.723,32	63.599.870,01	830.397.802,00	3.587.429,27
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.306.127,72	77.571.931,43	51.910.639,66	51.935.538,09	56.546.188,24	54.004.730,92	66.269.892,97	68.647.636,05	52.652.176,76	52.819.109,50	52.815.578,50	52.766.046,72	690.245.596,56	1.256.555,75
Pensões	10.518.025,66	15.680.539,63	10.847.851,05	10.807.642,02	10.842.063,37	10.904.390,93	13.209.333,39	13.639.844,23	10.929.186,20	10.907.360,85	11.032.144,82	10.833.823,29	140.152.205,44	2.330.873,52
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	26.270.967,70	26.105.551,00	26.099.121,69	26.115.660,07	26.217.306,91	26.234.908,25	26.232.512,10	22.653.608,23	27.800.903,25	27.634.209,97	27.868.403,08	27.681.168,97	316.914.321,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	198.206,70	32.790,00	26.360,69	120.267,77	67.177,21	162.147,25	159.751,10	347.616,49	170.316,25	3.622,97	237.816,08	50.581,97	1.576.654,48	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	26.072.761,00	26.072.761,00	26.072.761,00	25.995.392,30	26.150.129,70	26.072.761,00	26.072.761,00	22.305.991,74	27.630.587,00	27.630.587,00	27.630.587,00	27.630.587,00	315.337.666,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	118.589.286,70	165.211.975,02	118.067.202,80	117.791.776,66	122.170.671,90	117.907.198,85	178.606.798,17	138.203.143,89	141.266.215,86	116.787.717,42	119.976.474,97	121.033.896,01	1.575.612.358,25	6.402.509,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	879.152.902.004,53													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	879.152.902.004,53													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.582.014.867,76													0,179948%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.780.357.478,62													0,430000%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.591.339.604,69													0,408500%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.402.321.730,76													0,387000%

FONTE: Tesouro Gerencial; E-mail STN sobre não-publicação da RCL, de 22 de Maio de 2020. Data de emissão: 22/05/2020

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

MAURO MOREIRA BARBOSA
Secretário de Auditoria Interna

LUIZ JOSÉ ADÃO
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PORTARIA-TCU Nº 88, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-017.589/2020-7, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor WAGNER FERREIRA DA SILVA, CPF nº 023.493.702-59, matrícula nº 3160-7, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003; artigo 1º e 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescidos da vantagem prevista na redação original do artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 102 de 29/05/2020, Seção 2, p. 73)

PORTARIA-TCU Nº 89, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Delega competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para assinar Termo de Execução Descentralizada com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública, o qual tem por objeto o apoio a chamamento público para seleção de propostas inovadoras que contribuam para resolução de desafios públicos relacionados ao combate à pandemia de Covid-19.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC-017.009/2020-0, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, Termo de Execução Descentralizada com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública, o qual tem por objeto o apoio ao chamamento público para seleção de propostas de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de desafios públicos relacionados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, com foco na mobilização da sociedade com vistas à busca de soluções para o referido problema.

Art. 2º Fica designado o Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para zelar pelo acompanhamento da execução do Termo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 102 de 29/05/2020, Seção 1, p. 245)

GABINETES DE AUTORIDADES**APOIO ESTRATÉGICO****PORTARIAS**

PORTARIA-GAPES Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DE APOIO ESTRATÉGICO, no uso da competência que lhe foi delegada, nos termos do art. 1º, inciso V, da Portaria-TCU nº 8, de 2 de janeiro de 2019, acrescido pela Portaria-TCU nº 54, de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, p. 36, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-018.768/2020-2, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia, a partir de 4 de maio de 2020, na proporção de 100%, a SUZANA BANDEIRA SOARES PALMEIRA, cônjuge, CPF nº 084.331.604-78, nascida em 16/4/1948, por motivo de falecimento do Ministro Emérito GUILHERME GRACINDO SOARES PALMEIRA, matrícula nº 3769-9, ocorrido em 4 de maio de 2020, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, e em conformidade com o art. 217, inciso I, e o art. 222, inciso VII, alínea “b”, item “6”, da Lei nº 8.112, publicada em 12 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 13.135, publicada em 18 de junho de 2015, e o art. 15 da Lei nº 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA
Chefe de Gabinete

(Publicado no DOU Edição nº 102 de 29/05/2020, Seção 2, p. 73)

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 10, DE 29 DE MAIO DE 2020

Subdelega competências ao Secretário-Geral Adjunto de Administração para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, e

considerando as competências atribuídas à Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam) quanto ao assessoramento da Secretaria-Geral de Administração e à coordenação, acompanhamento e execução das ações estratégicas de administração, em consonância com o disposto na Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário-Geral Adjunto de Administração e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - autorizar a contratação de empresas estatais prestadoras de serviço público essencial sob o regime de monopólio ou empresas privadas concessionárias de serviço público essencial sob o regime de monopólio, inadimplentes junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou, se já prestados os serviços, autorizar o respectivo pagamento, nos termos da Decisão nº 431/1997 e do Acórdão nº 1.105/2006, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU);

II - designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de contrato no âmbito da Adgedam, nos termos do inciso III do art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - autorizar viagem de servidor do TCU, dentro do território nacional, para realizar serviços afetos à área de atuação da Secretaria-Geral de Administração (Segedam);

IV - emitir requisição de passagem aérea e autorizar transporte, inclusive para colaborador e colaborador eventual, excetuando-se a operacionalização dos procedimentos inerentes à Resolução-TCU nº 225, de 13 de maio de 2009;

V - conceder diária e adicional de embarque e desembarque, inclusive para colaborador e colaborador eventual, bem como autorizar o pagamento dessas indenizações;

VI - autorizar o ressarcimento de despesas, nos casos devidamente fundamentados, exceto aquelas inerentes às autoridades;

VII - autorizar alterações e decidir sobre justificativas apresentadas por servidor em relação ao adiamento ou antecipação de saída ou retorno de viagem, quando não importarem em ônus adicional para o TCU;

VIII - conceder suprimento de fundos, nos termos dos arts. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

IX - conceder ajuda de custo nos casos de remoção com mudança de sede autorizados;

X - autorizar previamente a prestação de serviço extraordinário;

XI - expedir certidões e declarações, apondo-lhes o necessário visto, ressalvadas as requeridas pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014;

XII - determinar a autuação de processos referentes a matérias de sua competência, inclusive os de caráter reservado;

XIII - sobrestar processo referente à matéria de sua competência para o qual não tenha sido designado relator, na hipótese de se tratar de matéria conexa com aquela tratada em outro processo em tramitação no TCU;

XIV - promover o encerramento de processo de sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014; e

XV - deferir pedidos de vista, de cópia e de informações relativos a processos afetos à Adgedam sem relator designado ou já encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013, e nº 259, de 2014.

Art. 2º Fica o titular da Adgedam autorizado a, obedecidas às atribuições relativas aos titulares de suas subunidades subordinadas, subdelegar competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 3º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da lei nº 9.784, de 1999.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-Segedam nº 6, de 2 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA

PORTARIA-SEGEDAM Nº 11, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Subdelega competências ao Secretário de Gestão de Pessoas para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, à vista do disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, da Presidência deste Tribunal, e

considerando as competências atribuídas à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) quanto à proposição e condução de políticas de gestão de pessoas, bem como ao gerenciamento e à execução das atividades inerentes aos serviços de pessoal, à gestão de clima organizacional, desempenho profissional, saúde, qualidade de vida, alocação e movimentação de pessoas no âmbito do Tribunal, em consonância com o disposto na Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário de Gestão de Pessoas e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - dar posse aos servidores nomeados para exercer cargos de provimento em comissão;

II - nomear e designar, nas unidades básicas e suas unidades integrantes, na Secretaria de Controle Interno e nas unidades de assessoramento a autoridades do Tribunal, servidores para exercer os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança dos níveis FC-1 a FC-4, bem como editar os respectivos atos de dispensa, observados, no que se refere à função de especialista sênior, o contido nos arts. 12 e 15 da Portaria-TCU nº 335, de 16 de dezembro de 2016;

III - designar, mediante indicação, os substitutos de titulares de funções de confiança e os servidores incumbidos de exercer interinamente essas funções, nos afastamentos, ausências e impedimentos do titular;

IV - alterar a vinculação técnica de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do TCU, entre unidades sediadas numa mesma localidade, condicionada à anuência dos titulares das unidades envolvidas e dos titulares das respectivas unidades básicas;

V - expedir e assinar a carteira de identidade de controle externo de que trata a Portaria-TCU nº 180, de 6 de agosto de 2010, e o cartão de identidade funcional de que trata a Portaria-TCU nº 191, de 27 de agosto de 2012;

VI - proceder ao registro de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas autoridades ou dirigentes de unidades básicas da Secretaria do Tribunal;

VII - decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para comparecimento, no País, a congresso, conferência, reunião ou similar, bem como a competição esportiva, promovidos por confederação, federação, associação ou entidade de classe de âmbito nacional, ou sindicato representativo da categoria, formalmente constituído, conforme previsto na Portaria-TCU nº 60, de 29 de fevereiro de 2016;

VIII - reconhecer, em favor dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal e mediante a averbação do tempo de serviço prestado a outro órgão da administração direta ou entidade autárquica ou fundacional da União, vinculados à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, períodos ou saldos de férias não indenizados no acerto de contas decorrente da vacância, bem como dispensar o cumprimento de novo interstício de 12 meses de efetivo exercício para a aquisição do direito às primeiras férias no Tribunal, observados os dispositivos contido na Portaria-TCU nº 16, de 26 de janeiro de 1998;

IX - designar grupos de trabalho e comissões na área de sua competência;

X - lançar apostilas nos diversos atos relativos ao pessoal, ativo e inativo, vinculados à Secretaria do Tribunal;

XI - constituir Juntas Médicas Oficiais;

XII - homologar os cálculos de proventos e expedir títulos de inatividade;

XIII - conceder aos servidores:

- a) auxílio-moradia;
- b) adicional por tempo de serviço;
- c) adicional noturno;
- d) adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividades penosas;
- e) as licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112, de 1990, inclusive a licença-prêmio por assiduidade referida no art. 7º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;
- f) licenças médicas, à vista dos respectivos laudos;
- g) licença por acidente em serviço;
- h) licença à gestante, à adotante e paternidade;
- i) auxílio-funeral;
- j) auxílio-reclusão;
- k) auxílio-natalidade;
- l) assistência pré-escolar (auxílio-creche);
- m) abono de permanência;
- n) isenção de Imposto de Renda a servidores inativos e pensionistas acometidos de doença grave especificada em lei, nos termos dos incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com as alterações posteriores, e art. 39, incisos XXXI e XXXIII, e §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, nos casos em que não implique alteração do fundamento legal do benefício;
- o) pensão aos beneficiários de servidores falecidos, bem como suas respectivas atualizações; e
- p) redução da base de cálculo da contribuição social aos servidores inativos e pensionistas acometidos de doença incapacitante, em conformidade com o § 21 do art. 40 da Constituição Federal.

XIV - autorizar:

- a) o usufruto dos períodos de licença-prêmio por assiduidade adquiridos na forma da redação original do art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112, de 1990;
- b) a conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio por assiduidade já adquiridos e não usufruídos nem computados em dobro para o abono de permanência pelo servidor que vier a falecer, de acordo com o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.112, de 1990, em sua redação original;
- c) o pagamento da indenização de transporte e do auxílio-transporte;
- d) a adição de parcelas das vantagens pessoais denominadas "quinto" e "décimo", bem como as respectivas atualizações progressivas, nos termos das Leis nº 8.112, de 1990, nº 8.911, de 11 de julho de 1994, nº 9.527, de 1997, e nº 9.624, de 2 de abril de 1998;
- e) a acumulação, a alteração e a interrupção de férias de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, observado o disposto na Portaria-TCU nº 16, de 1998;
- f) o pagamento, ou o cômputo no banco de horas para fins de compensação, de serviço extraordinário, previamente autorizado pela Secretaria-Geral Adjunta de Administração ou pela Secretaria-Geral de Administração;
- g) o afastamento para participação em programa de formação de concurso público federal;
- h) o cumprimento de horário especial de trabalho pelos servidores estudantes e com deficiência, em consonância, respectivamente, com os procedimentos disciplinados pelas Portarias-TCU nº 605, de 22 de dezembro de 1997, 138, de 28 de maio de 2008, e 137, de 14 de maio de 2010;
- i) a realização de estágio supervisionado por servidores estudantes da Secretaria do Tribunal, em consonância com a Portaria-TCU nº 605, de 1997;

j) o cumprimento de jornada reduzida de trabalho, bem como a sua renovação e reversão, em consonância com o disposto na Resolução-TCU nº 130, de 15 de dezembro de 1999;

k) o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho a título de estímulo à especialização do corpo técnico do Tribunal, observados os procedimentos definidos pela Resolução-TCU nº 212, de 2008;

l) a averbação de tempo de serviço e de contribuição e a contagem especial de tempo de serviço prestado por servidor público que exerceu, como celetista, no serviço público, atividades insalubres, penosas ou perigosas, no período anterior à vigência da Lei nº 8.112, de 1990, de acordo com o Acórdão-TCU-Plenário nº 2.008/2006, e de outros eventos relativos ao tempo de serviço do servidor;

m) a inclusão de dependentes como beneficiários no Cadastro de Assistência à Saúde do TCU (CADAS), em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 231, de 9 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 236, de 22 de setembro de 2010;

n) a progressão funcional e a promoção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001;

o) o ressarcimento de despesas realizadas pelos servidores com a aquisição de medicação de uso contínuo, na forma disciplinada pela Resolução-TCU nº 231, de 2009; e

p) o afastamento para exercício de mandato eletivo.

XV - determinar a autuação de processos na sua área de competência, inclusive os de caráter reservado;

XVI - deferir pedidos de vista, de cópia e de informações relativas a processos afetos à Segep sem relator designado ou já encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013, e nº 259, de 7 de maio de 2014;

XVII - promover o encerramento de processo de sua área de competência que tenham cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014;

XVIII - designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da Segep;

XIX - expedir certidões e declarações, apondo-lhes o necessário visto, ressalvadas as requeridas pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259, de 2014; e

XX - baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Segep.

Art. 2º Fica o titular da Secretaria de Gestão de Pessoas autorizado a, obedecidas as atribuições relativas aos titulares de suas subunidades subordinadas, subdelegar competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 3º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da lei nº 9.784, de 1999.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 27, inciso II, da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, e inciso VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019.

Em 28 de maio de 2020

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA, AUFC, Matrícula 5094-6, o pedido de ressarcimento de despesas com plano de saúde externo, referentes ao período junho/2019 a dezembro/2019.

(TC-015.454/2011-8)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DILPE Nº 164, DE 28 DE MAIO 2020.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar WANESSA CARVALHO AMORIM MELLO, Matrícula 5061-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, o Chefe de Gabinete, código FC-5, ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3515-7, no período de 11/05/2020 a 30/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar ELIVAN REGES DA SILVA, Matrícula 2305-1, TEFC, para substituir, na Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos/Dirage/Seproc, o Diretor, código FC-4, REGINALDO DE SOUSA COUTINHO, Matrícula 9454-4, no período de 01/06/2020 a 09/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS, Matrícula 1904-6, TEFC, para substituir, na Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos/Dirage/Seproc, o Diretor, código FC-4, REGINALDO DE SOUSA COUTINHO, Matrícula 9454-4, no período de 10/06/2020 a 18/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar HELANO MULLER GUIMARÃES, Matrícula 2732-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Estratégias de Controle para o Combate a Fraude e Corrupção/SEGECEX, a Diretora, código FC-4, CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA, Matrícula 4241-2, no período de 01/06/2020 a 10/06/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ, Matrícula 3862-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, a Assessora de Ministro-Substituto, código FC-5, LUCIANE DE LUCENA OLIVEIRA, Matrícula 6479-3, no período de 07/05/2020 a 10/06/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar NELSON HOMERO DUMAS, Matrícula 40640-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, a Assessora de Ministro-Substituto, código FC-5, MARIANA NOGUEIRA DA GAMA C. SÁ TELES, Matrícula 6515-3, no período de 18/05/2020 a 31/05/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar MARCELO BEMERGUY, Matrícula 3848-2, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, o Chefe de Gabinete, código FC-5, LAÉRCIO MENDES VIEIRA, Matrícula 5092-0, no período de 18/05/2020 a 15/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar MARCOS LIMA DE MATOS, Matrícula 6573-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e da Assistência Social/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, TIAGO ALVES DE GOUVEIA LINS DUTRA, Matrícula 8172-8, nos seus impedimentos eventuais a partir de 27/05/2020.

Art. 9º Designar ANTÔNIO DE PÁDUA PINTO JÚNIOR, Matrícula 5618-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, o Assessor de Ministro, código FC-5, GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA, Matrícula 3537-8, no período de 13/04/2020 a 13/05/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10 Designar ANTÔNIO DE PÁDUA PINTO JÚNIOR, Matrícula 5618-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, o Assessor de Ministro, código FC-5, GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA, Matrícula 3537-8, no período de 13/04/2020 a 13/05/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11 Designar ANTÔNIO DE PÁDUA PINTO JÚNIOR, Matrícula 5618-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, o Assessor de Ministro, código FC-5, LAUREANO CANABARRO DIOS, Matrícula 3519-0, no período de 14/05/2020 a 18/05/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar HAROLDO VALADARES REIS, Matrícula 6024-0, TEFC, para substituir, na Secretaria de Gestão de Processos/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, ÁLVARO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 5827-0, no período de 25/05/2020 a 29/05/2020, em virtude do afastamento legal deste.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR - Cancelamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria- Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO o cancelamento, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a concessão da assistência pré-escolar aos dependentes indicados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 29 de maio de 2020

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR NO
MÊS MAIO/2020**

Matr. Titular	Servidor	Matr. Dependente	Dependente	Data da Concessão	Data do Cancelamento
7674-0	ANA CORINA CERQUEIRA ANDRÉ MORAIS	10432-9	*****MORAIS	01/09/2015	31/05/2020
41684-3	LEONARDO MOREIRA FIGUEIRA	10426-4	*****FIGUEIRA	23/01/2015	31/05/2020
7658-9	RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA	10277-6	*****SILVA	24/08/2015	31/05/2020
10672-0	VICTOR HUGO RODRIGUES MARTINS	10749-2	*****MARTINS	10/12/2015	31/05/2020

(TC-002.443/2020-1)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

Em 29 de maio de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
EMERSON CABRAL DE BRITO / AUFC / 5084-9 / SERUR/SEGECEX	08/06/2020 a 31/07/2020	1ª	5º	06/07/2014 a 04/07/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Introdução ao Orçamento Público/Instituto Legislativo Brasileiro, Controles na Administração Pública/Escola Virtual de Governo, Introdução ao Estudo da Economia do Setor Público/Escola Virtual de Governo.				

(Solicitação Cesp nº 18766)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -**

Em 11 de maio de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/01, art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Portaria-Segep nº 07/2013 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor aposentado abaixo relacionado, o pedido para habilitar seu dependente no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
EDIMILSON MONTEIRO BATISTA/TEFC/2601-1	***** ***** BATISTA/PAI	11/05/2020

(TC 018.748/2020-1)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**PORTARIAS****PORTARIA - SEAUD Nº 7, DE 28 DE MAIO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem trabalho de consultoria/facilitação no Serviço de Orientação e Métodos para Análise de Dados da Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo (SOMA/SGI), com o objetivo de facilitar identificação e avaliação dos riscos associados aos processos de trabalho e ou atividades da subunidade, bem com discutir o desenho dos controles e procedimentos utilizados para alcance dos objetivos da unidade, conforme previsão no Plano Anual de Auditoria Interna, aprovado pelo Ministro-Presidente JOSÉ MUCIO MONTEIRO, mediante despacho exarado nos autos do TC-001.226/2020-7, com planejamento e execução parcial a ocorrer no período de 01/06/2020 a 12/06/2020:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5691-0	VANDER PEREIRA RODRIGUES (Coordenador)	AUFC	SEAUD	01/06/2020 a 12/06/2020
5623-5	EVERTON DE SIQUEIRA BENEDITO	AUFC	SEAUD	01/06/2020 a 12/06/2020
5719-3	PEDRO EMMANUEL FERREIRA DE AZEVEDO	AUFC	SEAUD	01/06/2020 a 12/06/2020

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC ALEXANDRE PIMENTA BORGES, Diretor da 1ª Diretoria Técnica, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/06/2020 a 05/06/2020	5 dias úteis
Execução	08/06/2020 a 12/06/2020	5 dias úteis

MAURO MOREIRA BARBOSA
Secretário de Auditoria Interna